



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela portaria nº 456/2023, sob a presidência de Márcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Taline Rex Zuchi e Josiane Zuchi, bem como os representantes legais das empresas **HD SINALIZAÇÕES LTDA**, Sra. Denise Maria Kappler; **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA**, Sr. Adriano Gubert Martins; e **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA**, Sra. Lusiane Mattos de Oliveira, para a abertura dos envelopes da habilitação e proposta financeira relativos à licitação Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de recuperação da sinalização horizontal de estradas municipais e instalação de defesa metálica em uma curva da estrada municipal que liga a sede do Município à localidade de São Luiz de Castro. Dando início aos trabalhos, a presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope de nº 01 - Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, os quais foram rubricados por todos. A empresa **HD SINALIZAÇÕES LTDA** apresentou declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, requerendo os benefícios da Lei 123/06. Em análise aos documentos, com auxílio do engenheiro municipal Súlivan Bartz Koch, a Comissão verificou que a empresa **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA** não atendeu ao Item 06.01.01, alínea e do Edital, pois os dados cadastrais constantes na Certidão de Registro da empresa no CREA não estavam conforme o Contrato Social em vigor, especificamente no que se refere ao capital social da empresa. Conforme descrito na própria certidão: *“A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro”*. Desta forma, a Comissão delibera em inabilitar a empresa **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA**. Da análise da documentação apresentada pelas demais empresas, foi verificado que as mesmas atenderam a todas às especificações do Edital, deliberando-se, desta forma, em habilitar as empresas **HD SINALIZAÇÕES LTDA** e **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA**. Inquiridos acerca da manifestação de recurso quanto a fase de habilitação, os representantes das empresas presentes abriram mão deste direito, inclusive a representante da empresa inabilitada, Sra. Lusiane Mattos de Oliveira. Desta forma, deu-se prosseguimento ao certame, mediante a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Financeira das empresas habilitadas, tendo seu conteúdo colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes no Edital, foi verificado que a proposta apresentada pela empresa **HD SINALIZAÇÕES LTDA** é manifestamente inexequível, de acordo com o § 1º, alínea b, do Artigo 48 da Lei 8.666/93, uma vez que o valor global



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

orçado pela referida empresa é inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. E ainda verificou-se que a empresa não atendeu ao Edital, item 10.01, uma vez que o valor cotado para Mão de Obra no subitem 2.1 da planilha orçamentária está acima do valor constante na Planilha de Orçamento Global da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. Desta forma, a Comissão deliberou em desclassificar a proposta da empresa **HD SINALIZAÇÕES LTDA**. Da análise e exame da proposta da empresa **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA**, a Comissão verificou que a mesma atendeu a todas as exigências do edital, deliberando-se em classificá-la. Diante disso, a Comissão declara vencedora a proposta da empresa **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA** com o valor total de R\$ 177.162,15 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos). Abre-se prazo recursal quanto a esta fase. Nada mais havendo, a presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.

*Maíra F. Zioni, Josiane Luchi, Taline Rex Luchi
Denise M. Koppeler*

Adriano Gabriel Martins

Cristiane M. de O.